

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 01/05/2024

a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
ADVOGADO		31.200,74	0	0	0	0		0
ANS	12 J	15.447,47						
ANS	12 I	15.208,28						
ANS	12 H	14.972,84	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 G	14.741,13	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 F	14.513,07	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 E	14.288,58	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 D	14.067,62	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 C	13.805,18	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 B	13.636,12	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	12 A	13.425,25	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 J	13.218,10	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 I	13.014,00	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 H	12.813,13	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 G	12.615,44	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 F	12.420,83	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 E	12.229,29	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 D	12.040,77	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 C	11.855,24	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 B	11.672,61	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	11 A	11.492,86	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 J	11.315,93	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 I	11.141,80	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 H	10.970,41	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 G	10.801,73	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 F	10.635,70	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 E	10.472,26	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 D	10.311,43	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 C	10.153,12	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 B	9.997,29	0	0	0	0	2.953,18	0
ANS	10 A	9.843,92	0	0	0	0	2.953,18	0
ANM	9 J	8.666,87	0	0	0	0	0	0
ANM	9 I	8.542,61	0	0	0	0	0	0
ANM	9 H	8.420,22	0	0	0	0	0	0
ANM	9 G	8.299,58	0	0	0	0	0	0
ANM	9 F	8.180,76	0	0	0	0	0	0
ANM	9 E	8.063,67	0	0	0	0	0	0
ANM	9 D	7.948,34	0	0	0	0	0	0
ANM	9 C	7.834,69	0	0	0	0	0	0
ANM	9 B	7.722,73	0	0	0	0	0	0
ANM	9 A	7.612,41	0	0	0	0	0	0
ANM	8 J	7.503,76	0	0	0	0	0	0
ANM	8 I	7.396,68	0	0	0	0	0	0
ANM	8 H	7.291,17	0	0	0	0	0	0
ANM	8 G	7.187,22	0	0	0	0	0	0
ANM	8 F	7.084,84	0	0	0	0	0	0

CARREIRA CLASSE/PADRÃO			Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
ANM	8	E	6.983,96	0	0	0	0	0	0
ANM	8	D	6.884,58	0	0	0	0	0	0
ANM	8	C	6.786,64	0	0	0	0	0	0
ANM	8	B	6.690,17	0	0	0	0	0	0
ANM	8	A	6.595,13	0	0	0	0	0	0
ANM	7	J	6.501,47	0	0	0	0	0	0
ANM	7	I	6.409,23	0	0	0	0	0	0
ANM	7	H	6.318,34	0	0	0	0	0	0
ANM	7	G	6.228,75	0	0	0	0	0	0
ANM	7	F	6.140,53	0	0	0	0	0	0
ANM	7	E	6.053,60	0	0	0	0	0	0
ANM	7	D	5.967,96	0	0	0	0	0	0
ANM	7	C	5.883,60	0	0	0	0	0	0
ANM	7	B	5.800,46	0	0	0	0	0	0
ANM	7	A	5.718,57	0	0	0	0	0	0
SAU	6	J	5.637,84	0	0	0	0	0	0
SAU	6	I	5.563,57	0	0	0	0	0	0
SAU	6	H	5.490,33	0	0	0	0	0	0
SAU	6	G	5.418,08	0	0	0	0	0	0
SAU	6	F	5.346,86	0	0	0	0	0	0
SAU	6	E	5.276,59	0	0	0	0	0	0
SAU	6	D	5.207,31	0	0	0	0	0	0
SAU	6	C	5.138,98	0	0	0	0	0	0
SAU	6	B	5.071,60	0	0	0	0	0	0
SAU	6	A	5.005,16	0	0	0	0	0	0
SAU	5	J	4.939,61	0	0	0	0	0	0
SAU	5	I	4.874,99	0	0	0	0	0	0
SAU	5	H	4.811,25	0	0	0	0	0	0
SAU	5	G	4.748,39	0	0	0	0	0	0
SAU	5	F	4.686,39	0	0	0	0	0	0
SAU	5	E	4.625,25	0	0	0	0	0	0
SAU	5	D	4.564,96	0	0	0	0	0	0
SAU	5	C	4.505,51	0	0	0	0	0	0
SAU	5	B	4.446,88	0	0	0	0	0	0
SAU	5	A	4.389,05	0	0	0	0	0	0
SAU	4	J	4.332,02	0	0	0	0	0	0
SAU	4	I	4.275,77	0	0	0	0	0	0
SAU	4	H	4.229,32	0	0	0	0	0	0
SDV	4	G	4.165,59	0	0	0	0	0	0
SDV	4	F	4.111,68	0	0	0	0	0	0
SDV	4	E	4.058,49	0	0	0	0	0	0
SDV	4	D	4.006,00	0	0	0	0	0	0
SDV	4	C	3.954,27	0	0	0	0	0	0
SAU	4	B	3.903,25	0	0	0	0	0	0
SAU	4	A	3.852,92	0	0	0	0	0	0
SDV	3	J	3.803,26	0	0	0	0	0	0
SDV	3	I	3.754,35	0	0	0	0	0	0
SDV	3	H	3.706,09	0	0	0	0	0	0
SDV	3	G	3.658,49	0	0	0	0	0	0
SDV	3	F	3.611,54	0	0	0	0	0	0
SDV	3	E	3.565,25	0	0	0	0	0	0

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento Básico	GAJ(1) 50%	AQ(2) 7,5%	AQ(2) 10%	AQ(2) 12,5%	GAE(3) Gratificação de Diligência 30%	GAS(4) 35%
SDV	3 D	3.519,59	0	0	0	0	0	0
SDV	3 C	3.474,56	0	0	0	0	0	0
SDV	3 B	3.430,17	0	0	0	0	0	0
SDV	3 A	3.386,37	0	0	0	0	0	0
SDV	2 J	2.942,81	0	0	0	0	0	0
SDV	2 I	2.905,75	0	0	0	0	0	0
SDV	2 H	2.869,18	0	0	0	0	0	0
SDV	2 G	2.833,16	0	0	0	0	0	0
SDV	2 F	2.797,61	0	0	0	0	0	0
SDV	2 E	2.762,54	0	0	0	0	0	0
SDV	2 D	2.727,97	0	0	0	0	0	0
SDV	2 C	2.693,87	0	0	0	0	0	0
SDV	2 B	2.660,24	0	0	0	0	0	0
SDV	2 A	2.627,09	0	0	0	0	0	0

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 847/2023 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento, fundamentada no aprimoramento técnico e intelectual por meio de cursos, treinamentos e outros eventos de caráter pedagógico, consiste na ascensão do servidor no cargo efetivo que ocupar, de uma referência para outra.

§ 2º A promoção por aperfeiçoamento será concedida nos seguintes patamares:

I – 1 (uma) referência pela conclusão de cursos, treinamentos ou eventos de caráter pedagógico que totalizem carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas-aula;

II – 4 (quatro) referências pela conclusão de curso de tecnólogo, graduação em nível de bacharelado ou licenciatura não aproveitado para os fins do art. 14 desta Lei Complementar e não utilizado como requisito para o ato de nomeação no cargo efetivo; III – 2 (duas) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização;

IV – 3 (três) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado; e

V – 4 (quatro) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.